



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 86/2023

**LEI ORDINÁRIA Nº. 3051/2023
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE
R\$ 615.073,26 (SEISCENTOS E QUINZE MIL,
SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS
CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de **R\$ 615.073,26** (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e vinte e seis centavos), **destinado a atender as obras de construção de Parque Aquático Infantil no Camping Municipal.**

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.10 – URBANISMO

01.10.01 - SERVIÇOS URBANOS

15.451.0025.1042 – 4.4.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 039 – Constr. Parque Aquático

Infantil.....

.R\$ 615.073,96

Art. 3º.- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes das autorizações contidas no art. 1º serão o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Governo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Estado de São Paulo no valor de R\$. 615.073,96 (Termo de Convênio nº. 000181/2022).

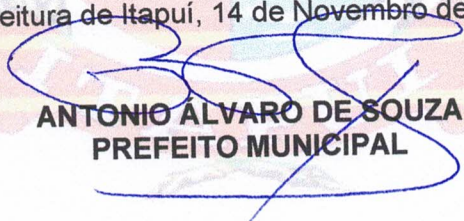
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. – As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.874 de 14/09/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº. 2.966 de 27/09/2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 14 de Novembro de 2023.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL